



Secretária Municipal de Saúde de Muquém do São Francisco

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024FMS. A Secretária Municipal de Saúde, torna pública a Inexigibilidade de licitação nº 004/2024 – FMS em conformidade com Lei 14.133/2021. **Objeto:** Locação de um Imóvel para instalação e funcionamento da Unidade de Saúde da Família Dr. Otto Alencar, na Sede do Município. **Contratada:** Dalva da Cruz Oliveira, inscrito no CPF sob nº 618.562.235-15, RG: 5.515.302-00 SSP/BA. **Contratante:** Secretária Municipal de Saúde. **Valor:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Muquém do São Francisco, 28 de maio de 2024. Mayra de Barros Silva Rosa- Secretária Municipal de Saúde.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2024FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2024PMSF**

---

**01 – DO OBJETO**

---

O presente Termo de Referência tem como objeto a locação de um Imóvel para instalação e funcionamento da Unidade de Saúde da Família Dr. Otto Alencar, na Sede do Município.

---

**02 – DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL**

---

Em virtude da Unidade de Saúde do Município ter sido afetada com a enchente ocorrida em janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), e deste Município não possuir prédios próprios ou rural suficientes para atender o funcionamento de todas as atividades dos serviços públicos e necessitando deste imóvel que será utilizado como a instalação da Unidade de Saúde da Família Dr. Otto Alencar na Sede do Município.

Após algumas incursões de locação para este fim, tomou conhecimento de um imóvel capaz de atender as necessidades, esse é o motivo gerador dessa Inexigibilidade, que tem embasamento legal no art.74, inciso V da lei das licitações 14.133/2021.

---

**03 – DA RAZÃO DA ESCOLHA**

---

As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que Administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível à competição entre os particulares.

---

**04 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

---

A avaliação do imóvel para definição do preço da locação será feita pelos o engenheiro responsável da Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco , em momento anterior à emissão do contrato.

A contratação deverá ser realizada com preço fixo no contrato e irrevogável, pelo período de vigência do contrato.

A locação será autorizada a partir da data do recebimento, pela contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual será emitida após a publicação do resumo do contrato na imprensa oficial.

O contrato somente será emitido após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

05

## **- DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo referencia, devendo comunicar à Prefeitura e Secretaria de Municipal de Saúde, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.

Os valores a ser pago serão efetuados em até décimo dia do mês seguinte.

Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

O imóvel deverá estar disponível para locação, no momento em que a Administração emitir o contrato.

Fica o Locatário responsável pela manutenção e conservação do imóvel durante a locação.

## **6- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do(a) Contratado(a), mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente visada pelo Órgão de Competente.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária

O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante contratada, nos termos deste Termo.

## **7- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado através de portaria representante para acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **7. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO/LOCATÁRIO**

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da Contratante:

- a) Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
- b) Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- c) Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- d) Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- e) Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- f) Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias.
- g) Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- h) Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
- i) Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;
- j) Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;
- k) Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros.

## **09 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/LOCADOR**

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
- b) Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com ajuntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO;
- c) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- d) Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- e) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- f) Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
- g) Fornecerão LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias paga
- h) Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
- i) Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU);
- j) Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas do sistema hidráulico e a rede

elétrica;

- k) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
- l) Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

## 10- DAS SANÇÕES

O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Muquém do São Francisco/BA.

Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício 2024, na dotação abaixo discriminada:

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>08.00.00- SEC MUNIC. DA SAUDE E DO SANEAMENTO</b> <b>08.16.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO – FMS;</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.035 – Manutenção das Ações de Atenção Básica/ Primária em Saúde;
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

**Fonte de Recurso:**

1500- Recursos ordinários

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

---

## *11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS*

---

O valor da mensalidade poderá ser reajustado, após um ano de vigência, pelo índice acumulado da variação do IGPM, quando solicitada pela Contratada, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente protocolado. Na hipótese de alteração da norma legal vigente, permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores a 01 (um)ano, o reajuste incidirá com a periodicidade admitida.

O Locatário não poderá no curso do contrato fazer modificações ou transformações no prédio, sem autorização escrita do locador, podendo fazer reparo pinturas e instalações adequada para o bom funcionamento.

Atenciosamente,

**MAYRA DE BARROS SILVA ROSA**  
Secretária Municipal Saúde  
Portaria nº 506/2024

**Fundo Municipal de Saúde de Muquém do São Francisco**  
**Inexigibilidade Nº 004/2024-FMS**  
**Processo Administrativo Nº 026/2024PMSF**  
**ANEXO I**

**PROPOSTA**

**Fundo Municipal de Saúde de Muquém Do São Francisco – BAHIA**  
**Inexigibilidade: 004/2024-FMS**  
**Processo Administrativo Nº 026/2024PMSF**

**IDENTIFICAÇÃO:**

**CPF:**

**TEL:**

**ENDEREÇO:**

**C. CORRENTE:**

<b>OBJETO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Locação de um Imóvel para instalação e funcionamento da Unidade de Saúde da Família Dr. Otto Alencar, na Sede do Município.	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00

*Prazo de validade da Proposta: 60 dias*

Declaro que estou de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo Referencia, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas .

Caso nos seja homologado o objeto da Inexigibilidade, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXX

Locador

**Fundo Municipal de Saúde de Muquém do São Francisco**  
**Inexigibilidade Nº 004/2024-FMS**  
**Processo Administrativo Nº 026/2024PMSF**  
**ANEXO II**

**01 IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FISICA:**

(Pessoa Física) \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF:  
\_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, Celular \_\_\_\_\_

**02.SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**

<b>OBJETO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Locação de um Imóvel para instalação e funcionamento da Unidade de Saúde da Família Dr. Otto Alencar, na Sede do Município.	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00

A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes. No preço ofertado deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência.

**4. DECLARO**, sob as penas da lei, que:

- receber os documentos que compõem o Termo Referencia e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta Inexigibilidade.
- as informações prestadas neste processo de Inexigibilidade são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do Termo Referencia.

- temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo, • que possui condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXX

Locador

**Fundo Municipal de Saúde de Muquém do São Francisco**  
**Inexigibilidade Nº 004/2024-FMS**  
**Processo Administrativo Nº 026/2024PMSF**  
**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO (MODELO)**

A Pessoa Física \_\_\_\_\_, CPF sob o n \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimentos para contratar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXX

Locador